

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DIÁRIA E PERIÓDICA DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, SITUADAS NOS MUNICÍPIOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONTIDOS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS. PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO ESTÃO INCLUÍDOS NA SUA EXECUÇÃO O FORNECIMENTO, A UTILIZAÇÃO, O CONTROLE, A ENTREGA DE INSUMOS (MATERIAIS DE LIMPEZA, EQUIPAMENTOS, EPI'S E UNIFORMES), BEM COMO O FORNECIMENTO DO MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL E A SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS.

Aos 21 dias do mês de março de 2024, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor Administrativo e Financeiro MARCOS ALFREDO BONOSKI**, portador do RG nº. 1.228.049-1 e CPF/MF nº. 358.701.339-04, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 21.776.799-7, Pregão Eletrônico nº 762/2019-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 20 de março de 2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, estabelecida em Araucária/PR, Rua Dr. Bruno Cichon, Bairro Centro, Nº 72, CEP: 83.702-330, Fone: (41) 3614-1000, inscrita CNPJ/MF nº 08.423.602/0001-63, representada neste ato pelo Sr. **EDSON LUIZ CERCAL**, portador da CI/RG nº 3.162.946-2/PR e CPF/MF nº 321.797.909-53, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Prorroga-se o Contrato nº 026/2020-APPA, pelo período de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 03 de abril de 2024, restando fixada a data do término o dia 02 de abril de 2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:** Para o período de execução previsto na cláusula acima, a APPA pagará a CONTRATADA a importância máxima de até R\$ 5.006.394,00 (Cinco milhões, seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme cálculos e justificativas constantes do protocolado nº 21.776.799-7, os quais ficam fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A formalização do presente Termo Aditivo não prejudica a análise do pedido de reajuste formalizado pela CONTRATADA no protocolo nº 21.263.916-8.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.

**ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**  
DIRETORIA JURÍDICA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 21 de março de 2024.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**  
**DIRETOR PRESIDENTE DA APPA**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ALFREDO BONOSKI**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA APPA**

\_\_\_\_\_  
**EDSON LUIZ CERCAL**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
**RG:**